LEI Nº 1954, DE 24 DE MAIO DE 2006

***Súmula*:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 141.300,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais) à Associação de Voluntários "Semeadores", Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.186.041/0001-75, com sede a Av Aloísio Leoni, 154, nesta cidade, de conformidade com item 2.7 da Cláusula Segunda do Convênio firmado com a Petróleo Brasileiro S/A de nº 0200.0018133.05.4.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 157.000,00 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Serviço Social
08.244.0009.2.060 – Convenio Petrobrás S/A
3350430000 – 1000 – Subvenções Sociais.....R$ 141.300,00
4490520000 –1000–Equipamento e Material Permanente..R$ 15.700,00
Total.....R$ 157.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Superávit Financeiro do convênio em referência e na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil S/A - 13.575-5 157.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Maio de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal